



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/n
Fone 3611-7142 – (CEP 96193-000)

Ilmo. Sr. Mauro Rocha

Contador do Município de Chuvisca/RS

REQUERIMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES E DOS TRABALHOS REALIZADOS EM PLENÁRIO PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ ALTAIR NEUBAUER E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, no uso de suas atribuições legais, através do Presente, vem respeitosamente dirigir-se à presença do ilustríssimo Sr. Mauro Rocha, Contador do Município de Chuvisca e da Câmara Municipal, conforme Lei nº 1.068/2017, cumprimentá-lo e solicitar seja emitido parecer contábil acerca da existência de dotação orçamentária específica para contratação de responsável pela prestação de serviços técnicos de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário pelos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores, cujo valor total encontra-se orçado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, perfazendo R\$ 03.600,00 (Três mil e seiscentos reais), até o término do corrente ano, conforme menor dos três orçamentos que seguem em anexo.

Chuvisca, 04 de abril de 2018.

José Altair Neugbauer e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone 3611 7142 – CEP 96193-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores
Da Câmara Municipal de Chuvisca
CHUVISCA – RS

Excelentíssimos

Através do Presente, dirijo-me à presença dos Excelentíssimos, cumprimentá-los e comunicá-los que se faz necessária a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário pelos Vereadores.

Para que seja realizada a prestação dos serviços técnicos se faz necessária a contratação de Empresa especializada.

Outrossim, para a contratação de Empresa que será responsável prestação de serviços técnicos especializados de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário pelos Vereadores, é imprescindível a existência de saldo de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2018, da Câmara Municipal, para proceder a autorização da abertura do Processo de Dispensa de Licitação, considerando o preço seja compatível com o praticado no mercado, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Chuvisca, 04 de abril de 2018.

José Altair Neugbauer e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/n
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

PA 04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS
SESSÕES E DOS TRABALHOS REALIZADOS EM PLENÁRIO PELOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA**

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.279.204/0001-88, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, Sr. **JOSÉ ALTAIR NEUGBAUER E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 884.453.530-20, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, S/Nº neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7142, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e **LCD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, CELULARES, GRAVAÇÕES E SOM**, Pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.159.667/0001-01, estabelecida na Avenida 28 de Dezembro, nº 3101, Centro, na Cidade de Chuvisca/RS, CEP. 96.193 -000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **MARCOS KLUG NEUJAHR**, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 031.762.850-00, doravante denominado apenas CONTRATADO, para prestação de serviços técnicos especializados de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário pelos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PA 04/2018 – Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário pelos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/n
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo de dispensa de Licitação Nº 04/2018, para contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços técnicos especializados de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário pelos Vereadores da Câmara Municipal de Chuvisca de Chuvisca e das outras providências.

Os Vereadores integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, RESOLVEM.

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que dispõe ser dispensável a licitação: **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". (Grifei)

RESOLVEM

Lcd Soluções Em Informática, Celulares, Gravações e Som

CNPJ: 21.159.667/0001-01

Avenida 28 de dezembro, 3101, centro , Chuvisca/RS

Fone: 51984155674

Orçamento

Eu Marcos Klug Neujahr, Cpf 03176285000 , proprietário da Empresa Lcd Soluções Em Informática, Celulares, Gravações e Som CNPJ 21.159.667/0001-01, estou apto a prestar o serviço de sonorização, gravação, e edição , das sessões da câmara de vereadores de Chuvisca , no ambiente interno e externo, num valor mensal de R\$400,00.



ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

Mc sonorização de festas e eventos

Cnpj: 22.180.755/0001-58

Est estrada da chuvisca, 2532, Chuvisca/RS

Fone: (51) 9 9766-3546

Orçamento

Eu Celio Longarai, Cpf 94863865015 , proprietário da Empresa MC Sonorização de festas e eventos CNPJ 22.180.755/0001-58, estou apto a prestar o serviço de sonorização, gravação, e edição , das sessões da câmara de vereadores de Chuvisca , no ambiente interno e externo, num valor mensal de RS450,00.



ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

DJ MAICO - PRODUÇÕES LOCUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 22.670.530/0001-80

RUA ERNESTO PINHEIRO , 56, PIRATINI/RS

FONE: (53) 9962-8706

ORÇAMENTO

Eu Maico Borges Ceroni, cpf: 03055385004, proprietário da empresa DJ Maico - produções locuções e eventos, cnpj 22.670.530/0001-80 estou apto a prestar o serviço de sonorização, gravação, e edição, das sessões da câmara de vereadores de chuvisca, no ambiente interno e externo, num valor mensal de R\$600,00.

Maico Borges Ceroni

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Rio Grande do Sul

Município de Chuvisca

Câmara Municipal de Vereadores

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador Responsável Câmara Municipal de Chuvisca -RS

Para: Jose Altair Neugbauer e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Chuvisca - RS

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - 57 111
Em 05 de abril de 2018
Horário 13:00
Jose Altair Neugbauer e Silva

Objeto: Análise de Requerimento acerca de existência de dotação orçamentária para contratação de empresa, para prestação de serviços de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário no valor RS400,00 mensais;

Parecer: Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.122/2017, informo a vossa excelência há dotação orçamentária, com saldo atualizado de R\$2.496,38(Dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), de saldo disponível, que demonstra insuficiência de saldo para a referida contratação, do objeto supracitado, pois, esta operação possui uma projeção para o exercício de 2018 conforme valor informado no requerimento estimado em um montante de R\$3.200,00, sendo assim há necessidade de suplementar a dotação orçamentária através de crédito adicional. Ainda a nível de sugestão por se tratar de despesa de valor significativo é prudente que seja feito processo de dispensa de licitação com a coleta de propostas de vários prestadores de serviço, para a efetiva realização da despesa, a qual será registrada na rubrica e Sub rubrica a seguir especificadas:

Órgão: CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: CÂMARA DE VEREADORES

Despesa	Categoria	Descrição da Despesa	Recurso	Aplicação	Saldo
Projeto:	2	GESTÃO, APOIO E MANUT., COORDEN. E PLANEJAMENTO			
1600	333903900000000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1	0	RS 2.496,38
1601/1600	333903900000000	Serviços Técnicos Profissionais	1	0	-

Chuvisca - RS, 05 de abril de 2018.

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador CRC/RS.058.342



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011867042

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 21.159.667/0001-01

Certificamos que, aos 03 dias do mês de ABRIL do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada consta.

O nome do titular do CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, este documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação do ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.600/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul processar a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/5/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DI/81 nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021357178

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

03/04/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS KLUG NEUJAHN 03176285000
CNPJ: 21.159.667/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.
Emitida às 19:42:27 do dia 03/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2018.

Código de controle da certidão: **1448.8FA9.2EF0.888B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 20090-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MARCOS KLUG NEUJAHN 03176285000**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº

Certidão nº: 14/207646/2018

Expedição: 03/04/2018, às 15:28:33

Validade: 29/03/2018 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Matrícula - do(a) **MARCOS KLUG NEUJAHN 03176285000**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº

21.159.667/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2012, e na Resolução Administrativa nº 1672/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade das Instâncias do Trabalho e estão atualizados até 3 (três) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constitui um banco necessário à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos benefícios previdenciários, a honorários, e custas, e emolumentos ou a recolhimentos autorizados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Branca.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição 150180401010101
Razão Social FANTASIA FILMES E
Nome Fantasia FANTASIA FILMES E
Endereço Av. São João, 100 - Centro - 01000-000 - São Paulo - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nessa data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não poderá ser usado como comprovação de qualquer obrigação referente a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018
Certificação Número: 20180401010101010101010101010101

Informações emitidas em: 10/04/2018 às 12:35:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site do Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº.13/2.018

CERTIFICADO, para os devidos fins, a requerimento da parte interessada, protocolado nesta Repartição Pública sob o nº.121/2.018, que é(a) contribuinte/empresa MARCOS ADRI KREIMAR 03176285000 - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.159.667/0001-01, NAO POSSUINDO DÉBITOS perante a Prefeitura Municipal de Chuvisca a título de I.R.E.T.O.O MUNICIPAL, até a presente data, ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar eventuais débitos porventura existentes da responsabilidade do contribuinte acima identificado.

E, para que conste da efetiva legalidade que se deu, assinamos a presente certidão.

CHUVISCA, 04 de Abril de 2018.


Secretária de Fazenda
Silvana Mª Donbrowski
Secretária Mun. de Administração
Chuvisca - RS


fiscal
Charles Medeiros Santos
Fisco - Matr. 1575
Prefeitura Municipal de Chuvisca

ODD: A presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº.13/2.018

CERTIFICADO, para os devidos fins, a requerimento da parte interessada, protocolado nesta Repartição Pública sob o nº.121/2.018, que é(a) contribuinte/empresa MARCOS ADRI KREIMAR 03176285000 - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.159.667/0001-01, NAO POSSUINDO DÉBITOS perante a Prefeitura Municipal de Chuvisca a título de I.R.E.T.O.O MUNICIPAL, até a presente data, ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar eventuais débitos porventura existentes da responsabilidade do contribuinte acima identificado.

E, para que conste da efetiva legalidade que se deu, assinamos a presente certidão.

CHUVISCA, 04 de Abril de 2018.


Secretária de Fazenda
Silvana Mª Donbrowski
Secretária Mun. de Administração
Chuvisca - RS


fiscal
Charles Medeiros Santos
Fisco - Matr. 1575
Prefeitura Municipal de Chuvisca

ODD: A presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

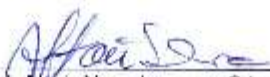


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/n°
Fone 3611-7142 – (L.P. 96193-000)

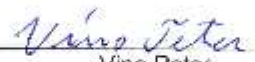
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Reconhecemos pelo Processo Administrativo e autorizamos a Dispensa de Licitação Nº 04/2018, visando a contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços técnicos especializados de gravação e edição de áudio das sessões e dos trabalhos realizados em plenário pelos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, na Avenida 28 de dezembro, s/nº, em Chuvisca/RS, cujo valor do menor orçamento apresentado corresponde a R\$ 03.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Vigência durante o mês de abril a dezembro de 2018. Com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido à exame de Parecer Jurídico ao Assessor da Casa Legislativa, que emitiu parecer favorável.

Chuvisca, 04 de abril de 2018.


José Altair Neugbauer e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Márcio Luis Jaskulski
Secretário Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores


Vitor Peter
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores


Sérgio Luis Bueno de Oliveira
Vice Secretário Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores